



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

Ofício Circular n.º 286/2017 – **GESTOREMREDE/SEDUC** Recife, 15 de setembro de 2017.

Senhores

**GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DO RECIFE**

Considerando a legislação em vigor, ratificamos a informação de que em caso de falecimento do servidor, os familiares devem comunicar com a maior brevidade a seu superior hierárquico e dar entrada no protocolo da Gerência Geral de Gestão de Pessoa e Monitoramento das Regionais – GGGPMR, em formulário de Requerimento Padrão, junto com cópia do atestado de óbito, para que seja dada ciência a Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas.

No caso de falecimento de pessoas da família, cônjuge ou companheira (o), ascendente, descendentes ou irmãos; o funcionário poderá faltar ao serviço até oito (8) dias consecutivos, sem prejuízo do vencimento ou de qualquer vantagem legal.

Em caso de pessoa da família (cônjuge ou companheira (o), ascendente, descendentes) é necessário também, que seja dada entrada no referido protocolo, através de formulário de Requerimento Padrão, com cópia do atestado de óbito, para que seja anotada em ficha funcional.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**ROSSANA ALBUQUERQUE**  
Diretora Executiva de Gestão da Rede  
Secretaria de Educação